

## **PROJETO DE LEI Nº 023/2016**

***“Dispõe sobre desafetação de imóvel e dá outras providências.”***

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de bem público de uso especial especificada no R. 001 e na Av. 002, o imóvel constituído de uma área de terras composta mais ou menos de 0,50 alqueire paulista, ou seja, 1,21 has, localizada na Fazenda Rio Feio, nas proximidades desta cidade, objeto da Matrícula nº 20.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, que segue em anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente Lei passa a ser bem público dominical e ficará à disposição para melhor aproveitamento, no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Alto Alegre,**  
Em 22 de Março de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

***Helena Berto Tomazini Sorroche***  
***Prefeita Municipal***

# **MENSAGEM**

Projeto de Lei nº 023/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 023/2016, que dispõe sobre desafetação de imóvel e dá outras providências.

O referido imóvel foi adquirido para construção de Ginásio de Esportes, porém nele foi edificado, um Galpão para Guarda e Manutenção de Veículos e um Galpão Industrial.

O gravame mencionado impede a Municipalidade busque recursos junto a outras esferas de Governo que venha ao encontro aos interesses da coletividade, não havendo legalmente nada que impeça que a destinação seja alterada, especialmente porque o Ginásio de Esportes fora construído em outra área, sito a Rua Mercedes Flores Martins, e Galpão para Guarda e Manutenção de Veículos resta instalado na Avenida Andrelino Vaz de Arruda, ambos nesta, o que nos autoriza a afirmar que não contraria a legislação vigente.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência, diante da celeridade que exige o processo, pois já se encontra disponível e liberada a verba para tal mister.

***Helena Berto Tomazini Sorroche***  
***Prefeita Municipal***

À

Vossa Excelência, o Senhor

**Wandeyr Pinheiro da Silva**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre – SP